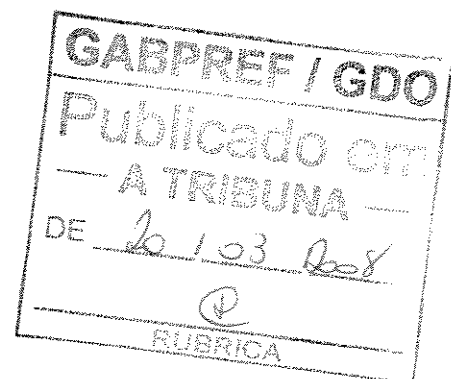


Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 7.343

**Delimita logradouro público nos
bairros Segurança do Lar e
Sólon Borges.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua Tévio Batista da Silva, denominada pela Lei nº 2.882, de 03 de novembro de 1981, tem início na Rua Sebastião Perovano (ponto de coordenadas UTM E= 364.663,17 e N= 7.759.106,19), e término na Rua Henrique Martins Tuche (ponto de coordenadas UTM E= 364.624,89 e N= 7.759.247,83), fazendo limite entre os bairros Segurança do Lar e Sólon Borges.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 19 de março de 2008.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.1438369/08
/stn